



PREFEITURA DE BELTERRA-PA  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO CONTROLE INTERNO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025**  
**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAP**  
**ORDENADORES RESPONSÁVEL: SERGIO CARDOSO DE CAMPOS.**

**1- INTRODUÇÃO:**

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023, 506/2024; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021 (Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP - sob a responsabilidade do senhor **SERGIO CARDOSO DE CAMPOS** Decreto nº 006/2025 GAB .

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- SEMAP, referente à execução do 1º quadrimestre de 2025, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

**2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI.**

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação previa concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a análise, avaliação e a fiscalização tanto contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio a administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando o ordenador a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do 1º quadrimestre de 2025 foi analisada com base nas informações consolidada da



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA  
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

movimentação orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

### **3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Lei Orçamentária Anual nº **507/2024**, fixou despesas para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca na ordem de **R\$ 2.975.000,00** (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil reais).

### **4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

#### **➤ RECEITA ORÇAMENTÁRIA:**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 30 de abril de 2025 o montante de **R\$ 245.693,76** (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavo).

#### **➤ DESPESA:**

A despesa realizada (liquidada) até o 1º quadrimestre atingiu o total de **R\$ 287.636,31** (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos) sendo pago até o 1º quadrimestre, o valor de **R\$ 274.859,05** (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), conforme demonstração abaixo:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Despesa Orçamentária Realizada	<b>R\$ 287.636,31</b>
Despesa Paga	<b>R\$ 274.859,05</b>
RP Não processados-Inscrição no exercício	R\$ 100.654,59
RP processados-Inscrição no exercício	R\$ 12.777,26

#### **➤ BALANCETE FINANCEIRO:**

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 1º quadrimestre foi demonstrada nos balancetes contábil com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrados nos extratos bancários enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

➤ **VALOR DE BENS PATRIMONIAIS:**

Não foram contabilizados no 1º quadrimestre, aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil/setor de patrimônio.

**5- OUTRAS INFORMAÇÕES:**

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

A Lei nº 497 de 10 de outubro de 2024, enviada ao TCM conforme regem as leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Prefeito	R\$ 22.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 16.000,00
Secretários	R\$ 8.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO:**

No 1º quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento está demonstrada no quadro abaixo.

<b>MESES</b>	<b>VALOR R\$</b>
Janeiro	R\$ 38.551,80
Fevereiro	R\$ 47.419,15
Março	R\$ 55.727,86
Abril	R\$ 55.997,44

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que todas as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca no 1º quadrimestre do ano de 2025 foram através de processos licitatórios, com observância das modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93, e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA, PNCP E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no **SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA – SPE-remessa** do TCM/PA os anexos e documentos na



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA  
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

remessa de Nº 265007.

**6 - DA CONCLUSÃO:**

Na análise da prestação de contas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do 1º quadrimestre, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual se encontra arquivada no setor competente, motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 1º quadrimestre de 2025, de responsabilidade dos **Senhor. SERGIO CARDOSO DE CAMPOS.**

Belterra-PA, 29 de maio de 2025.

**Ezio de Sousa Monteiro  
Controle Interno  
Decreto nº 063/2025**